CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

COLETA DE PREÇOS
PROCESSO SEI 0447.012558.00028/2026-37
A CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo senhor EVANDRO BEZERRA DA SILVA – Cel PM, brasileiro, portador do RG nº 120503572-7 PM AC e do CPF nº 484.132.752-53, com endereço profissional na Casa Militar, torna público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente à aquisição de tênis tático, visando atender às demandas institucionais da Casa Militar do Estado do Acre.
Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: seclic.gabmil@gmail.com.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO:	Aquisição de tênis tático.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS TÁTICO I – Estrutura e materiais: confeccionado com materiais de alta resistência, devendo possuir malha Mesh, Ripstop ou material reforçado equivalente, com painéis laterais e na região frontal confeccionados em material respirável, de modo a favorecer o fluxo de ar e o conforto durante o uso prolongado; II – Biqueira e reforços: deverá possuir biqueira e passadores de cadarço com costuras estruturalmente reforçadas, bem como proteção frontal ampliada mediante aplicação de película ou material protetivo de alta resistência à abrasão e aos impactos mecânicos; III – Sistema de amortecimento: deverá possuir entressola em EVA expandido ou material de desempenho equivalente, proporcionando adequada absorção de impactos e conforto durante deslocamentos e permanência prolongada em atividade; IV – Solado: deverá possuir sola externa em borracha de alta resistência à abrasão, com desenho que proporcione aderência multidirecional e desempenho adequado em terrenos regulares e irregulares; V – Palmilha: deverá possuir palmilha tecnológica, de alta durabilidade, respirável e com suporte anatômico, apresentando propriedades de memória elástica ou equivalente, bem como capacidade de gerenciamento de umidade; VI – Lingueta: deverá ser confeccionada em Neoprene ou material equivalente de alta elasticidade e resistência, contribuindo para o conforto e para a redução da entrada de resíduos externos; VII – Peso: o calçado deverá apresentar leveza compatível com a finalidade operacional, tendo como referência peso não superior, idealmente, a 380 (trezentos e oitenta) gramas por pé, considerando o tamanho 40; VIII – Calcanhar: deverá possuir fita ou sistema de ancoragem que facilite o calce e a retirada do calçado; IX – Cores: preto e Coyote Brown (marrom tático); X – Modelo: tênis tático de cano baixo (Low-top). XI – Tamanho: 34 ao 44.	Unidade	100	R$	R$
VALOR TOTAL R$					

Informações Adicionais:
1. Local de entrega: Os tênis deverão ser entregue na sede da Casa Militar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco – Acre.
2. A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;
3. A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de envio.
Rio Branco – Acre,_____ de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO, RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 0000028/2026-CEPDC
PROCESSO SEI 0452.019149.00075/2026-81
O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 762-P/2023 e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento humanitário das famílias afetadas pelas inundações ocorridas no Estado do Acre no ano de 2026, especialmente nos municípios de Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Plácido de Castro, conforme reconhecimento formal da emergência por meio do Decreto Estadual nº 11.865, de 5 de abril de 2026; CONSIDERANDO que a contratação foi regularmente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, análise de vantajosidade, recebimento e julgamento das propostas, habilitação das empresas classificadas, bem como os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a conclusão favorável constante do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que atestou a regularidade jurídica da contratação direta e opinou pelo prosseguimento do procedimento, bem como a manifestação favorável do Controle Interno;
RESOLVE:
RECONHECER a regularidade da instrução processual referente à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento humanitário das famílias afetadas pelas inundações ocorridas no Estado do Acre no ano de 2026, mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa abaixo relacionada, classificada após análise técnica e econômica das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência:

Empresa	CNPJ	Itens
JOSÉ S LIMA	07.528.595/0001-00	Lote I (Polo Rio Branco/AC) Lote II (Polo Cruzeiro do Sul/AC)